



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 03 de março de 2021.

## PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Ofício DA nº 81/2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 10/2021.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2021, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 2843-A208-9AB3-1FD1.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 10/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos federais disponibilizados ao nosso Município, destinado ao Incentivo da Saúde Mental – RAPS, para custeio do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CPAS IJ, nos termos da Portaria 3.515 de 17/12/2020 do Ministério da Saúde, cuja cópia segue em anexo.

Esclarece-se que os recursos serão repassados em 12 meses, e a primeira parcela, no valor de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais) foi creditada na conta corrente em 20 de janeiro de 2021, conforme detalhamento do pagamento, que segue anexo.

Os recursos para suportar as despesas desta propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 10/2021, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 10/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2183.0000		ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	
1510	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1511	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.560,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1512	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1513	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 385.560,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.2.1.00.07) durante o exercício de 2021.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



PORTARIA GM/MS Nº 3.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita e altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I e Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e



Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.115592/2020-46, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, nos municípios descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam alteradas as habilitações dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, dos municípios descritos no Anexo II.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 7.516.170,00 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil e cento e setenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexos I e II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. O recurso relativo aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	9433651	MUNICIPAL	102416	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA	291230	IBICUÍ	7604998	MUNICIPAL	106354	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA	292660	RIBEIRA DO	6414672	MUNICIPAL	111316	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00





		POMBAL						
BA	292960	SAPEAÇU	7601743	MUNICIPAL	109575	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA Total								1.358.640,00
CE	230185	BANABUIÚ	9711376	MUNICIPAL	114377	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
CE	230370	CAUCAIA	9345159	MUNICIPAL	112274	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
CE Total								725.220,00
MA	210660	MATÕES	9331239	MUNICIPAL	107214	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
MA Total								339.660,00
PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	9437517	MUNICIPAL	114359	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PA Total								339.660,00
PB	250440	CONCEIÇÃO	9302581	MUNICIPAL	18626	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
PB Total								385.560,00
RJ	330093	CARAPEBUS	9524460	MUNICIPAL	48773	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
RJ Total								339.660,00
RS	430770	ESTEIO	7824025	MUNICIPAL	9002	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
RS Total								385.560,00
SP	350400	ASSIS	9427627	MUNICIPAL	104907	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350610	BEBEDOURO	6398057	MUNICIPAL	18627	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350950	CAMPINAS	7799055	MUNICIPAL	16972	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350950	CAMPINAS	7953895	MUNICIPAL	16970	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	351350	CUBATÃO	7054963	MUNICIPAL	92734	CAPS AD	06.19 - CAPS AD	477.360,00



SP	353870	PIRACICABA	7613350	MUNICIPAL	96514	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	9069593	MUNICIPAL	16649	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
SP Total								2.802.195,00
Total Geral								6.676.155,00

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PRO-POSTA SAIPS	TIPO ATUAL	TIPO NOVO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO ATUAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NOVA HABILITAÇÃO	VALOR DO ACRESCIMO (ANO)
MG	312980	IBIRITÉ	5042356	MUNICIPAL	103174	CAPS AD	CAPS AD III	06.19 - CAPS AD	06.35 - CAPS AD III	782.640,00
MG Total										782.640,00
PB	250510	CUITÉ	6409490	MUNICIPAL	11765	CAPS I	CAPS II	06.16 - CAPS I	06.17 - CAPS II	57.375,00
PB Total										57.375,00
Total Geral										840.015,00





## Extrato conta corrente

G331210838527741006  
21/01/2021 08:39:46

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato 20/01/2021 até 21/01/2021

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2021		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	12.001	3.828,50 D	
20/01/2021		BB CP Automatico S P	70	3.828,50 C	0,00 C
21/01/2021	21/01/2021	Ordem Bancária	136.365.000.128	50.888,18 C	
21/01/2021	21/01/2021	Ordem Bancária	136.513.000.003	32.130,00 C	
21/01/2021		S A L D O			83.018,18 C
Invest.com Resgate Autom.					5.085.799,21 C
Saldo					5.168.817,39 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/01/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/02/2021
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					
S.Público Automático					5.085.799,21

Transação efetuada com sucesso por: JC247018 LUIZ ANTONIO MARCON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 2843-A208-9AB3-1FD1.





# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano** 2021  
**Mês** Janeiro  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo

**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
**CPF/CNPJ** 11.516.639/0001-40  
**Grupo** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
**Ação Detalhada** ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**UF** SP  
**Município** ASSIS

**Código IBGE** 350400  
**Ano Censo** 2020

**Prefeito(a)** JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
**Secretário(a)** ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES

**Presidente Conselho** MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria
						Total	Desconto				
01/12 em 2021	800197	08/01/2021	MUNICIPAL	001	002232	1.586.395,14	161.271,44	1.425.123,70	25000.002433/2021-63		3992
01/12 em 2021	800647	20/01/2021	MUNICIPAL	001	002232	32.130,00	0,00	32.130,00	25000.007285/2021-73		3515
<b>Total</b>						<b>1.618.525,14</b>	<b>161.271,44</b>	<b>1.457.253,70</b>			



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 367, DE 09/02/2021.

**Dispõe sobre Recurso Fundo a Fundo – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC- Portaria 3515 de 17/12/20- custeio do CAPS infante juvenil de Assis – R\$ 385.560,00.**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;


Considerando a Portaria GM 3315 de 17/12/20;

Considerando a reunião ordinária on line deste Conselho realizada em 09/02/2021;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade o recurso – Fundo a Fundo- Atenção à saúde da População para Procedimentos no MAC – Portaria 3515 de 17/12/20 – Custeio do CAPS Infante Juvenil de Assis no valor de R\$385.560,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

Assis, 09 de fevereiro de 2021.

  
**Marcos Abelbeck de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

OK!  
A. J. V. L.  
10/02/21



